



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **2109-2303/07**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, COM **I.L MENDES JÚNIOR EIRELI - ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte - CE, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.205/0001-31, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, representada, nesse caso, por Secretário/Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. **Daiany de Lima Oliveira**, portador(a) do CPF nº **634.312.534-49**, doravante denominada CONTRATANTE, com **I.L MENDES JUNIOR EIRELI - ME**, situada no endereço: **Av 25 de Janeiro, 2460 Cs 05, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000, fone: (41) 3045 0112 / 99705-5305, e-mail: financeiro@finktecnologia.com.br**, inscrita no CNPJ/MF nº **17.184.211/0001-24**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Inacio Lindolfo Mendes Júnior**, portador(a) do CPF/MF nº **343.195.811-72**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 01/2019 de 15 de janeiro de 2019
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº 007/2023-SEPLAF;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 2023.09.08/001, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado:

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.457,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

4.2. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Descrição	Unid	Marca - Modelo	ASSISTÊNCIA				Quant	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
					SEC	IGD	PAIF	SCFV			
25	2	TV LED DE 32" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO (DTV), ENTRADA USB, 3 ENTRADAS HDMI,	Unid	LG 32LQ621C-B	1				1	1.457,00	1.457,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

INACIO LINDOLFO
MENDES
JUNIOR:34319581
172

Assinado de forma
digital por INACIO
LINDOLFO MENDES
JUNIOR:34319581172
Dados: 2023.09.21
14:55:09 -03'00'



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Guaraciaba do Norte - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, 21 de setembro de 2023.

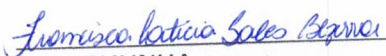

Daiany de Lima Oliveira
Ordenadora / Secretária de Assistência
Social e Cidadania

INACIO LINDOLFO
MENDES
JUNIOR:34319581172
Assinado de forma digital por
INACIO LINDOLFO MENDES
JUNIOR:34319581172
Dados: 2023.09.21 14:55:18
-03'00'

I.L MENDES JÚNIOR EIRELI - ME
CNPJ/MF n.º 17.184.211/0001-24
Inacio Lindolfo Mendes Júnior
CPF/MF n.º 343.195.811-72

TESTEMUNHA
NOME
CPF:
LETCIA
TERESINHA
FINK:50827928904

Assinado de forma digital
por LETICIA TERESINHA
FINK:50827928904
Dados: 2023.09.21 14:55:30
-03'00'


TESTEMUNHA
NOME
CPF: 078.861.663-37



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0